



PROCESSO Nº	21.832-4/2016
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RESPONSÁVEIS	EDSON MIGUEL PIOVESAN QUEILA SILVA DO CARMO JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO

1. Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria em desfavor da Prefeitura Municipal de Juara, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Edson Miguel Piovisan, em virtude de possíveis irregularidades relacionadas à aquisição de material impresso com valores supostamente acima do valor de mercado, bem como em relação ao Termo de Parceria firmado entre a Prefeitura Municipal e a OSCIP Tupã, referentes ao exercício de 2014.
2. Devidamente citados, os responsáveis apresentaram manifestações e documentos, exceto o Sr. Leonardo Fernandes Maciel Esteves.
3. Da análise das defesas a unidade de instrução concluiu pela procedência da presente Representação de Natureza Interna.
4. O *Parquet* de Contas, por meio do Parecer nº 960/2017, da lavra do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela procedência da presente Representação de Natureza Interna, pela aplicação de multa aos responsáveis, pela instauração de Tomada de Contas Ordinária, expedição de determinação legal e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.
5. Destarte, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, chamo o feito a ordem e determino que, no âmbito deste gabinete, seja



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Henrique Lima

Telefones: (65) 3613-7188 / 2955

e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

encaminhado ofício de notificação ao Sr. Leonardo Fernandes Maciel esteves, reiterando os termos do Ofício 1.115/2016¹

Cuiabá, 29 de novembro de 2017.

(assinado digitalmente)
Luiz Henrique Lima
Conselheiro Interino Portaria 122/2017

¹Documento digital nº 210233/2016